

LEI MUNICIPAL Nº 1.128 DE 08 DE JUNHO DE 2020.

“Autoriza a abertura de crédito adicional de natureza especial e dá outras providências”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, APROVOU, e EU, PREFEITA MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica a Chefe do Poder Executivo Municipal autorizada a abrir no vigente orçamento um crédito adicional de natureza especial, no valor de R\$ 100.000,00(cem mil reais), objetivando a Manutenção das Atividades de Proteção e Prevenção do COVID-19, sob as seguintes codificações orçamentárias:

ÓRGÃO: 06 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 063 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS

FUNÇÃO: 010 - SAUDE

SUB-FUNÇÃO: 0302 – ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL

PROGRAMA: 0425 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE PROTEÇÃO E PREVENÇÃO AO COVID-19

AÇÃO: 2.151 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE PROTEÇÃO E PREVENÇÃO AO COVID-19

ELEMENTO: 3.3.90.36.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA

VALOR: R\$ 20.000,00

ÓRGÃO: 06 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 063 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS

FUNÇÃO: 010 - SAUDE

SUB-FUNÇÃO: 0302 – ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL

PROGRAMA: 0425 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE PROTEÇÃO E PREVENÇÃO AO COVID-19

AÇÃO: 2.151 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE PROTEÇÃO E PREVENÇÃO AO COVID-19

ELEMENTO: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

VALOR: R\$ 20.000,00

ÓRGÃO: 06 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 063 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS

FUNÇÃO: 010 - SAUDE

SUB-FUNÇÃO: 0302 – ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL

PROGRAMA: 0425 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE PROTEÇÃO E PREVENÇÃO AO COVID-19

AÇÃO: 2.151 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE PROTEÇÃO E PREVENÇÃO AO COVID-19

ELEMENTO: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

VALOR: R\$ 40.000,00

ÓRGÃO: 06 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 063 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS

FUNÇÃO: 010 - SAUDE

SUB-FUNÇÃO: 0302 – ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL

PROGRAMA: 0425 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE PROTEÇÃO E PREVENÇÃO AO COVID-19

AÇÃO: 2.151 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE PROTEÇÃO E PREVENÇÃO AO COVID-19

ELEMENTO: 4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES

VALOR: R\$ 20.000,00

Art. 2º. Para fazer face à abertura de crédito adicional especial constante do artigo anterior será utilizado como recurso a anulação parcial de dotações do vigente orçamento, nos termos da alínea III, do parágrafo 1º, do art. 43 de Lei Federal 4.320/64.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA, Estado de Goiás, aos oito dias do mês de junho de dois mil e vinte.



PATRÍCIA AMARAL FERNANDES
PREFEITA MUNICIPAL